

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CENTROS TEMÁTICOS 2024

3ª RERRATIFICAÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA DE PESQUISA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER TEMÁTICO, NAS ÁREAS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, TRANSIÇÃO ECOLÓGICA, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, SAÚDE E DEFESA

1. OBJETIVO

- 1.1. Fortalecer os Centros Nacionais de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica já estabelecidos, que se caracterizem pela efetiva realização de Pesquisas Aplicadas, por meio do apoio a projetos de pesquisa específico, que se utilizem da infraestrutura pretendida nas áreas temáticas de **transição energética, transição ecológica, transformação digital, saúde e defesa**, por meio de implantação e melhoria da infraestrutura, preferencialmente multiusuária, necessária para atender os desafios a serem enfrentados pelo país nas respectivas áreas temáticas.
- 1.2. Fomentar a cooperação entre os Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade dos laboratórios, bem como a solução de problemas e desafios nas áreas definidas acima.
- 1.3. São cinco os objetivos específicos:
 - I. Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa;
 - II. Proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;
 - III. Incentivar a prestação de serviços, por meio da infraestrutura instalada, a empresas de base tecnológica, estimulando assim o processo de inovação;
 - IV. Solucionar desafios e problemas nas áreas em questão, através do desenvolvimento de projeto de pesquisa aplicada específico.
- 1.4. Para este edital as seguintes áreas temáticas serão consideradas:
 - 1.4.1. **Transição energética:** O país deve avançar na descarbonização da economia, buscando a consolidação de uma economia verde, permitindo que se promova o uso sustentável e consciente de recursos e a preservação e a proteção dos biomas brasileiros, reduzindo a velocidade das mudanças climáticas, ao mesmo tempo em que amplia a sua resiliência aos impactos dessas mudanças. O setor energético terá uma contribuição crucial para a descarbonização adotando novas fontes renováveis e buscando soluções para promover eficiência energética e uma distribuição justa e

segura da oferta, com qualidade e quantidade suficientes para atender a demanda urbana e rural.

- 1.4.2. **Transformação Digital:** O avanço das tecnologias integradas e da transformação digital apresenta grandes possibilidades, gera produtos e serviços disruptivos e revoluciona os processos produtivos, os negócios e a vida das pessoas, com impacto em inúmeras áreas. Os projetos deverão buscar o desenvolvimento de soluções para promover a transformação digital da economia e a inclusão digital, fazendo uso de diferentes técnicas incluindo as de Inteligência Artificial.
- 1.4.3. **Transição Ecológica:** Uma importante diretriz para a política econômica é buscar mitigar os efeitos adversos das mudanças climáticas e, ao mesmo tempo, aumentar o bem-estar da população. A promoção da transformação ecológica visa melhor aproveitamento dos recursos naturais em prol do enfrentamento da crise climática, da geração de emprego e renda para a população, do aumento da produtividade da economia e da redução das desigualdades. As frentes de atuação incluem áreas como finanças sustentáveis; adensamento tecnológico do setor produtivo; bioeconomia; economia da biodiversidade; economia circular; agricultura familiar; agroecologia; mobilidade urbana sustentável e nova infraestrutura e serviços públicos para adaptação ao clima.
- 1.4.4. **Defesa:** A defesa nacional atua na proteção da soberania e do território brasileiro, protegendo-o de potenciais ameaças e de riscos globais. Os projetos de defesa devem promover a capacidade e a autonomia científica, tecnológica e de inovação em áreas críticas para a defesa nacional e para a segurança, priorizando tecnologias transversais e arranjos interinstitucionais que possibilitem a superação de entraves e bloqueios internacionais, bem como o transbordamento de tecnologias e inovações. Busca-se permitir que as tecnologias desenvolvidas para a área militar também possam servir à sociedade civil, caracterizando um efeito dual para as aplicações desenvolvidas, fomentando parcerias entre ICTs militares, ICTs civis e até mesmo com empresas do setor.
- 1.4.5. **Saúde:** O Brasil tem um sistema público de saúde de grande capilaridade e amplitude, que carece de qualidade e eficiência no atendimento e de insumos. A ampliação da oferta de serviço de saúde pública com qualidade e prontidão é um desafio que requer investimentos em equipamentos e na formação dos profissionais de saúde, em novas tecnologias e, principalmente, na atenção básica e da saúde da família para a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento clínico. Os projetos dessa linha deverão ser focados em insumos para o desenvolvimento de medicamentos para morbidades crônicas de alta prevalência como diabetes, demências, doenças cardiovasculares e obesidade. Este foco deve incluir desenvolvimento de equipamentos hospitalares, sistemas de informação e digitalização além de dispositivos e sistemas para telemedicina. São incentivados projetos de pesquisas clínicas, bem como do desenvolvimento de tecnologias avançadas, como por exemplo terapias gênicas e de medicina de precisão para o

câncer e doenças raras, entre outros. Assim como, desenvolvimento de marcadores para doenças impactantes na sociedade como Alzheimer e Autismo. Para a formação de novos profissionais de saúde em áreas de alta tecnologia serão aceitos projetos de aquisição de equipamentos para monitoramento neural e sistêmico durante cirurgias e equipamentos de cirurgia robótica.

- 1.5. Este edital permitirá a obtenção de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica, mediante a apresentação obrigatória de projeto de pesquisa específico para as respectivas áreas definidas em 1.4.
- 1.6. É desejável a organização da proposta em rede, ou seja, com a participação de ICTs Coexecutoras.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:
- 2.1.1. Centros Temáticos: são centros de pesquisa aplicada focados em áreas temáticas específicas, que têm como objetivo o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, bem como fornecer serviços especializados tanto para a comunidade quanto para o setor produtivo. São criados para enfrentar desafios em áreas temáticas críticas e para promoção da cooperação entre grupos de pesquisa.
- 2.1.2. Utilização multiusuária:
- I. Compartilhamento da sua infraestrutura laboratorial com usuários internos e externos à instituição de forma estruturada;
 - II. Atendimento às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.
- 2.1.3. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
- 2.1.4. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.1.5. ICT: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou privada sem fins lucrativos, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

- 2.1.6. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).
- 2.1.7. Instituição Proponente: Instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.1.8. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.1.9. Instituições Coexecutoras: ICT parceiras que irá contribuir para o desenvolvimento do objeto do instrumento contratual.
- 2.1.10. Empresa interessada: Empresa brasileira que tenha interesse nos resultados das pesquisas e/ou no uso da infraestrutura apoiada no projeto. A manifestação de interesse deverá explicitar as motivações da empresa no objetivo do projeto através do modelo disponibilizado no Anexo 5.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. São elegíveis para apresentar proposta Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas, observados os conceitos dos itens 2.1.5.
- 3.2. Apenas ICTs cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas, observado o disposto no item 9.1 deste edital.
- 3.3. **As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio** que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.
- 3.4. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.
- 3.5. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

- 3.6. As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 90, inciso VII, da Lei 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).
- 3.7. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 4.1. Cada ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta, com 01 (um) subprojeto.
 - 4.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma ICT como Executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas, mesmo que de áreas temáticas distintas. A participação de uma ICT como Executora, não impede sua participação como Coexecutora em outras propostas;
- 4.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para apoio a projeto de pesquisa aplicada específico em uma das áreas temáticas descritas no item 1.4 e para a cobertura de gastos com a melhoria de infraestrutura instalada obrigatoriamente relacionada ao projeto de pesquisa e à temática selecionada.
- 4.3. Como apoio ao projeto de pesquisa aplicada específico, será autorizada a compra de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da pesquisa, contratação de serviços especializados e contratação de pessoal dedicado ao projeto.
- 4.4. Como apoio à melhoria de infraestrutura, será autorizada a aquisição e/ou manutenção de equipamentos de médio e grande porte, bem como a realização de obras, desde que devidamente justificados.
- 4.5. Para fins desta Chamada, equipamentos de médio e grande porte são aqueles cujo valor unitário de aquisição é maior ou igual a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 4.6. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que necessários para a operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.
- 4.7. Para as obras e instalações que serão financiadas pelo projeto:
 - 4.7.1. Serão consideradas pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução no valor máximo de R\$ 359.436,08;
 - 4.7.2. Serão apoiadas obras e instalações complexas, incluindo obras de grande porte, de ampliação e/ou de construção apoiados;

- 4.8. O valor solicitado na proposta não poderá ultrapassar **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), não podendo ser inferior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais);
- 4.8.1. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.
- 4.9. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, em especial as seguintes questões:
- a) Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição e de cada unidade participante para a área temática escolhida;
 - b) Experiência e dedicação da equipe técnica e científica existente e sua competência na operação, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática escolhida.
 - c) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior na área temática escolhida;
 - d) Possibilidade de atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas, especificando a prestação de serviços especializados como, por exemplo, análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias, soluções para produtos e processos apresentados por empresas, e as perspectivas de atuação, detalhando o percentual de tempo da operação dedicado às demandas de empresas.
 - e) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada, bem como ao projeto de pesquisa apresentado;
 - f) Deverá ser especificado o grau de inovação e ineditismo, potencial de aplicação e exploração mercadológica e metodologia de desenvolvimento do projeto de pesquisa.
 - g) As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.
- 4.10. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:
- 4.10.1. A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta;

- 4.10.2. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo 2 do edital;
- 4.10.3. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras / serviços de engenharia que não se enquadrem no item 4.10.2, deverá ser apresentado o projeto básico, conforme orientação disponível no Anexo 2 e na página da Finep. (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientesexterno/formularios-e-manuais>, "*Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep*").
- 4.10.4. Na fase de habilitação, para os itens enquadrados em 4.10.2 e 4.10.3, serão verificados os documentos de obras / serviços de engenharia: (i) planta baixa, (ii) orçamento, (iii) cronograma, que permitam realizar a avaliação de mérito das propostas, desde que não sejam descumpridas as características básicas da proposta.
- 4.10.5. Demais documentos indicados no Anexo 2 serão verificados nas fases de contratação e/ou liberação de recursos.
- 4.10.6. É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de manutenção de equipamentos. Para os demais serviços, deverá ser apresentado orçamento para os itens cujo valor total seja maior ou igual a R\$ 100.000,00;
- 4.10.7. É obrigatória a apresentação de *proforma* para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados.
- 4.10.7.1. Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;
- 4.10.7.2. Deverá ser apresentada obrigatoriamente justificativa, no preenchimento da proposta, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias para importação para os itens importados.
- 4.10.7.3. Não serão permitidas importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 130, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 14.791/2023).
- 4.10.8. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos e materiais permanentes nacionais. Para os e materiais de consumo nacionais com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00, também será obrigatória a apresentação de orçamento.
- 4.10.9. No caso de equipamento de pequeno porte solicitado nos termos do item 4.6, deverá obrigatoriamente ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração informando o equipamento de médio ou grande porte solicitado ao qual o item está

associado e o motivo do item ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado. Essa declaração deverá seguir o Anexo 6 deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do projeto.

- 4.10.10. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2024.
- 4.10.11. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados.
- 4.10.12. Sempre que possível, as despesas de natureza semelhante deverão ser aglutinadas na Relação de Itens Solicitados no FAP.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 5.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)/Ação Transversal e CT-Infra até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
 - 5.1.1. Os recursos deste edital serão distribuídos igualmente para as cinco áreas temáticas definidas em 1.4.
- 5.2. Quando houver mais de um projeto Recomendado de uma Entidade, sob execução de ICTs distintas, somente será apoiado 1 (um) por linha temática, seguindo o ranqueamento definido na Etapa 2 – Análise de Mérito.
 - 5.2.1. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs (órgãos, departamentos, unidades, filiais, etc) vinculadas a uma mesma entidade, ainda que possuam CNPJ próprio, porém derivado do CNPJ da entidade dotada de personalidade jurídica própria.
 - 5.2.2. Para ICTs públicas vinculadas a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal ou, ainda, às Forças Armadas o disposto no item 5.2 não se aplica, sendo que a limitação de apoio a 1 projeto por linha temática, deverá observar a estrutura administrativa da Instituição a que a ICT se vincula.
 - 5.2.3. Para aplicação desta regra, serão selecionadas para apoio as propostas melhor ranqueadas na etapa de Análise de Mérito do edital.
- 5.3. Não havendo demanda qualificada suficiente nas áreas temáticas na linha de apoio, os valores poderão ser realocados entre as áreas, sendo permitido, nessa hipótese, o apoio para projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade, conforme item 2.1.3, respeitados os critérios de ranqueamento do edital.
- 5.4. No mínimo 30% dos recursos destinados a cada linha de apoio deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste

cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a ICT Executora.

- 5.5. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 5.6. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada projeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.
- 5.7. As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e conceder recursos aos projetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:
 - (i) Manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep neste edital;
 - (ii) Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital;
 - (iii) Complementação desta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.
- 5.8. A Finep não será participe do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.
- 5.9. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. Despesas Correntes:

- a) Passagens, Diárias e Despesa de Locomoção:
 - i. Exclusivamente para membros da equipe executora, em atividades estritamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- b) Material de consumo nacional ou importado:
 - i. Para aquisição de peças de reposição, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a manutenção de equipamentos;
 - ii. Para aquisição de materiais e insumos necessários para realização das pesquisas;

c) Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

- i. Para despesas com contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
- ii. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;
- iii. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- iv. Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.
- v. Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no projeto;

d) Serviços de Terceiros – Bolsas:

- i. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do Anexo 3.
- ii. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas, bem como as regras para sua utilização deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme Anexo 3, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET).
- iii. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, etc.) é de responsabilidade da instituição proponente.

e) Pagamento de pessoal:

- i. A proposta poderá prever a concessão pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do Anexo 4.

6.1.1. O somatório das despesas com Bolsas e Pagamento de Pessoal estará limitado a 30% do valor dos recursos solicitados.

6.2. Despesas de Capital:

- a) Equipamentos de médio e grande porte e seus acessórios, além de equipamentos de pequeno porte que atendam ao previsto no item 4.6.
- b) Materiais permanentes relacionados com o projeto.

- c) Obras e Instalações para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, com valor máximo de R\$ 359.436,08, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta ou ao projeto de pesquisa aplicada.
- d) Obras e instalações, estritamente ligadas ao projeto de pesquisa na área temática pretendida.

6.2.1. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel.

6.2.2. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

6.2.3. As despesas classificadas na rubrica de Obras e Instalações estarão limitadas a 30% do valor solicitado.

6.2.4. O valor total das Despesas de Capital não poderá exceder 50% do valor solicitado.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. As propostas apresentadas por instituição estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de proponente/conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela proponente/conveniente ou pela ICT Executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024) ou a que vier a substituí-la, abaixo descritos:

7.1.1. Instituições Municipais:

- Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.....1-4%
- Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.....0,2-8%

- Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....0,1-5%
- Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.....0,1-5%
- Demais Municípios.....1-20%

7.1.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- i. Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO.....0,1-10%
- ii. Demais Estados.....2-20%

7.2. Exclusivamente para efeito de cumprimento da exigência dos percentuais de contrapartida exigidos pela LDO, serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

7.3. As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de proponente/conveniente, são isentas de contrapartida obrigatória, nos termos da LDO 2024.

8. PRAZOS

8.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública.

Fase	Data
Lançamento do Edital	12/12/2024
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta	20/12/2024
Término do prazo para envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	21/02/2025
Término do prazo para envio eletrônico da proposta	09/05/2025

Fase	Data
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação e Qualificação	02/06/2025
Divulgação do Resultado Final da Habilitação e Qualificação	16/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	18/08/2025
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	22/09/2025

- 8.2. O horário limite para envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*") se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.3. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para envio eletrônico das propostas se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.4. O horário limite para envio do recurso se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 8.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Apresentação da proposta

- 9.1.1. Para o envio da proposta, as Instituições envolvidas (Instituição Proponente/Fundação de Apoio, ICT Executora e eventuais ICTs Coexecutoras) deverão estar previamente cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*" até a data estabelecida no Item 8.1.
- 9.1.2. O acesso ao preenchimento de proposta para o Edital está condicionado à análise e aprovação pela Finep deste cadastro.

- 9.1.3. A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes.
- 9.1.4. A conclusão da moderação de cadastro pela Finep e, conseqüentemente, a possibilidade de envio de propostas, só fica assegurada para os casos em que os dados de cadastro completos e eventuais ajustes, vide item 9.1.3, sejam encaminhados **com antecedência mínima de 48 horas** do término do prazo para envio eletrônico da proposta, estabelecido no Item 8.1 do Edital.
- 9.1.5. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 8.1.
- 9.1.6. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep e com o conteúdo indicado no item 9 deste edital.
- 9.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.1, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.
- 9.1.8. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

9.2. Documentação da proposta

- 9.2.1. Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 4.10:
- Para obras/instalações e serviços de engenharia: Projeto Resumido (para que se enquadre no item 4.10.2), Projeto Básico (para o que se enquadre no item 4.10.3), conforme orientação disponível no Anexo 2 deste edital;
 - Para serviços de manutenção de equipamentos: proposta técnica e orçamentária;
 - Para os demais itens de serviços, cujo valor total seja igual ou maior que R\$ 100.000,00: orçamento;
 - Para todos os equipamentos e materiais permanentes nacionais: apresentação de orçamento;
 - Para os materiais de consumo nacionais, cujo valor total seja igual ou maior que R\$ 100.000,00: orçamento;
 - Para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados: apresentação de proforma;

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
7	Atendimento à LDO 2024, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	7
8	Somatório do valor solicitado para Bolsas e Pagamento de pessoal atendendo ao limite estabelecido de 30%	6.1.1
9	Valor total da rubrica de Obras e Instalações atendendo ao limite de 30% dos recursos solicitados	6.2.3
10	Valor total de Despesas de Capital atendendo ao limite de 50% do valor solicitado	6.2.4

10.1.1.1. O não atendimento a qualquer dos critérios do item 10.1.1 acarretará a eliminação da proposta.

10.1.2. **Habilitação e Qualificação dos itens de orçamento:** A etapa de Habilitação e Qualificação dos itens de orçamento é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos itens de orçamento	Item de Referência
1	Apresentação de Projeto Resumido para itens de obras/instalações e serviços de engenharia (para que se enquadre no item 4.10.2),	4.10 e 9.2.1.i
2	Apresentação de Projeto Básico para itens de obras/instalações e serviços de engenharia (para o que se enquadre no item 4.10.3);	4.10 e 9.2.1.i
3	Apresentação de proposta técnica e orçamentária para itens de serviços de manutenção de equipamentos	4.10 e 9.2.1.ii
4	Apresentação de orçamento para serviços que não se enquadrem como manutenção e que tenham valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00	4.10 e 9.2.1.iii

5	Apresentação de orçamento para itens de equipamentos e materiais permanentes nacionais de médio e grande porte	4.10 e 9.2.1.iv
6	Apresentação de orçamento e justificativa (Anexo 6) para equipamentos/material permanente nacional de pequeno porte nacionais	4.10, 9.2.1.iv e 9.2.1.vii
7	Apresentação de orçamento para itens de materiais de consumo nacionais que tenham valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00	4.10 e 9.2.1.v
8	Apresentação de proforma para itens de equipamentos e materiais permanentes de médio e grande porte, bem como para materiais de consumo importados	4.10 e 9.2.1.vi
9	Apresentação de proforma e justificativa (Anexo 6) para equipamentos/materiais permanentes importados de pequeno porte	4.10, 9.2.1.vi e 9.2.1.vii

10.1.2.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos para apoio na etapa seguinte de análise de mérito.

As propostas e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê de Análise, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

10.2. Análise de Mérito

10.2.1. O Comitê de Análise analisará o mérito, segundo o quadro de critérios a seguir:

Item	Crítérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
1	1 – Aderência da proposta aos objetivos da chamada e à linha de apoio Mérito e abrangência do projeto de pesquisa aplicada e da infraestrutura laboratorial, demonstrando a aplicação para a temática e sua relevância para o País, Região, Estado ou Município.	1 a 5	5
2	2 - Equipe Qualificação e competência da equipe técnico-científica beneficiada pela implantação da infraestrutura e para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, verificando a sua aderência à proposta.	1 a 5	5
3	3 – Resultados, impactos e externalidades esperados	1 a 5	4

Item	Crítérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
	Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta. Avaliação se o projeto em questão apresentará externalidades positivas relevantes e pode gerar efeito transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo, considerando a Política de Inovação da ICT. Para a área temática de defesa, a avaliação do efeito dual será considerada.		
4	4 – Adequação da infraestrutura já existente e proposta para o desenvolvimento do projeto Esta chamada pressupõe que já exista capacidade instalada em termos de infraestrutura de pesquisa para a respectiva área temática escolhida. Desta forma este item avaliará a adequação da infraestrutura e a lógica de ampliação solicitada	1 a 5	4
5	5 – Adequação da metodologia de desenvolvimento do projeto Avaliação se a metodologia se apresenta adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada específico, indicando o risco tecnológico, a viabilidade técnica e o potencial avanço que representará para a área temática escolhida. Também será considerada a metodologia indicada para a implantação da infraestrutura solicitada.	1 a 5	3
6	6- Parcerias estratégicas estabelecidas com outras ICTs e empresas Avaliação se a instituição executora e demais integrantes da proposta e empresas interessadas apresentam elevada complementaridade (conhecimentos, capacidade das equipes, infraestrutura de laboratórios, equipamentos, entre outros) e sinergia para o desenvolvimento do projeto, bem como se possíveis parceiros relacionados podem contribuir sobremaneira para geração do valor agregado do produto ou serviço inovador, decorrente do desenvolvimento da pesquisa	1 a 5	3
7	7 – Consistência e adequação da proposta Adequação dos prazos de execução, do orçamento, do cronograma físico para execução da pesquisa, e conformidade com a linha de apoio a que o projeto foi submetido.	1 a 5	3

10.2.2. Serão eliminados os projetos nas seguintes hipóteses:

- a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de nota um em algum critério.
- c) A nota um no critério 7 poderá ser atribuída nos seguintes casos:

- Não atendimento aos requisitos de apresentação do projeto, conforme item 9.2;
- O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do projeto.
- Submissão de proposta em NÃO conformidade com a linha de apoio a que o projeto foi submetido.

10.2.3. Os projetos não eliminados serão classificados, por área temática, em ordem decrescente.

10.2.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) A melhor nota no critério 1;
- b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- c) Persistindo o empate até o critério 7, o projeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
- d) Ainda persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

10.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

10.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a análise técnico-operacional por parte da FINEP para determinar ajustes necessários à contratação e execução do projeto.

11. RESULTADOS

- 11.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet nas datas estabelecidas no Item 9 e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 11.2. No Resultado Preliminar da Habilitação serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final na página da Finep na internet.
- 11.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas por grupo de concorrência. A inclusão de um projeto na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.

aprova as condições para o apoio de cada projeto. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

- 13.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 13.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.
- 13.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado, e poderá atualizar a minuta até a data da celebração do instrumento contratual de modo a adaptá-la ao padrão utilizado em instrumentos idênticos no momento da assinatura do convênio, além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 1 – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).
- 13.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas seguintes hipóteses:
 - 13.5.1. Da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
 - i.** Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
 - ii.** Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;
 - iii.** Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde serão realizadas as intervenções;
 - iv.** Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
 - v.** Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - vi.** Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
 - vii.** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - viii.** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ix.** Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;

- x.** Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- xi.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- xii.** Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- xiii.** Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- xiv.** Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- xv.** Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- xvi.** Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- xvii.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- xviii.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- xix.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- xx.** Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxi.** Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- xxii.** Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

13.5.2. Das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

- 13.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 13.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

14. ACOMPANHAMENTO

- 14.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas presenciais ou virtuais ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

15. BASE LEGAL

- 15.1. A presente seleção pública tem como base legal a legislação brasileira aplicável, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023); Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021; Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 16.2. Ao preencher o formulário as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 16.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 16.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as Instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

